



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE-UNIFEBE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/11**

**Regulamenta o disposto na  
Resolução CA nº 21/08, de  
25/06/08 e dá outras  
providências.**

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da Unifebe e, observado o disposto no artigo 6º da Resolução CA nº 21/08, de 25/06/08:

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios para deslocamentos a serviço ou a treinamento por meio desta Instrução Normativa.

Art. 2º O valor relativo a uma refeição por pessoa não poderá ultrapassar o a importância de R\$25,00 (vinte e cinco reais).

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o limite de valor previsto no *caput* deste artigo mediante deliberação da Reitoria.

Art. 3º Quando o empregado ficar hospedado em hotel, a Instituição pagará as despesas relativas a diárias e alimentação.

Parágrafo único. Não estão abrangidas no artigo 3º as despesas relativas a ligações telefônicas, bebidas alcoólicas ou com lavanderia.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE-UNIFEBE**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º Quando for necessário utilizar estacionamento pago, a Instituição reembolsará o empregado.

Art. 5º Todas as despesas autorizadas e confirmadas poderão ser reembolsadas mediante apresentação de relatório de prestação de contas entregue ao superior imediato (Anexo da Resolução CA nº 21/08, de 25/06/08).

Art. 6º Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 04/08, de 03/11/08.

Brusque, 04 de maio de 2011.

Alessandro Fazzino  
Pró-Reitor de Administração